



LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2023
De 30 de agosto de 2023

“RATIFICA TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DE DÍVIDA PERANTE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o “**TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DE DÍVIDA PERANTE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA**”, firmado entre o Município de Rio Fortuna e o senhor Paulino Wiggers, na data de 19 de julho de 2023, cópia em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do montante de **R\$ 25.298,88 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) parcelado em 48 (quarenta e oito) prestações, mês a mês, perfazendo o valor de R\$ 527,06 (quinhentos e vinte e sete reais e seis Centavos) mensais**, imediatamente após aprovação desta Lei, e homologação do Acordo de que trata o *caput* do artigo anterior pelo Juiz de Direito no bojo do Processo nº 03004734920148240010.

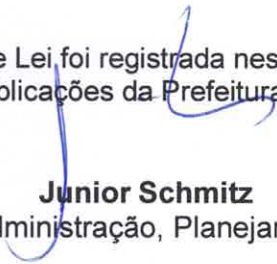
Art. 3º. O pagamento será efetuado aos cofres públicos, mês a mês, na Conta Corrente n. 9700-4, Agência 5301-5, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Rio Fortuna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças